



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Rad Edson Luiz da Silva nº 1037 Antiga Rua Espigão no Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Empresário **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA** portador da Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	391	CX	AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 300ML CX C/ 48 UNID	BRUNADO	37,06	14.490,46
7	1.068	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400GR COM ACTIGEN, VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO	NESCAU	7,22	7.710,96
12	220	PC	BALA MACIA 600 GR	ERLAN	5,67	1.247,40
13	360	PC	BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS	STA FE	5,86	2.109,60
14	411	UN	BALA MOLE (SABORES VARIADOS) PCT 700 GRS	STA FE	5,63	2.313,93
19	3.698	UN	BISCOITO DOCE 400 G ( FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES).	DALLAS	3,73	13.793,54
20	3.525	PC	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 400GR	DALLAS	4,09	14.417,25





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

21	4.097	PC	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMAÁVEIS LAGRADOS COM PESO DE 400 GR TENDO DUPLA EMBALAGEM SENDO EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE QUABRADIÇO PARZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO	DALLAS	4,36	17.862,92
22	929	UN	BOMBOM PACOTE C/ 1KG	LACTA	34,63	32.171,27
23	1.160	UN	BOMBOM SORTIDO 400 GRS	GAROTO	8,88	10.300,80
25	1.280	PC	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO PCTE C/ 250 GR	PREMIADO	4,54	5.811,20
34	637	UN	CHA MATE 250 GR	CHA CHA	6,39	4.070,43
36	500	PC	COLORAU PCT 500 GRS	SINHA	4,11	2.055,00
39	516	UN	DOCE EM PASTA (SABORES VARIADOS) 400GRS	XODO	4,14	2.136,24
41	442	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE 350 G	EKIME	2,65	1.171,30
42	878	PC	FARINHA DE FUBA 1 KG	SINHA	2,94	2.581,32
43	790	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	JANGADA	4,22	3.333,80
44	50	UN	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA 500 G	JANGADA	3,24	162,00
46	1.493	UN	FARINHA DE TRIGO 1 KG	VITORIOSO	2,60	3.881,80
49	229	UN	GELADINHO AMERICANO FDO 1 X 6 40 X 55 ML	BEBELA	10,14	2.322,06
57	1.036	PC	MACARRÃO ESPAGUETE NUMERO 08, PCT 500 GRS.	DALLAS	2,57	2.662,52
58	776	UN	MACARRÃO PARAFUSO PCT C/ 500 GRS	STA FELICIDADE	2,72	2.110,72
61	264	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GR	B. GOSTO	2,21	583,44
64	154	PC	OREGANO PCT COM 100 GRS	MIKA	5,01	771,54
69	100	PC	PACOTE DE GELADINHO SABORES DIVERSOS COM 40 UNID	BEBELA	8,39	839,00
80	180	UN	PIPOQUINHA FARDO COM 50 PACOTES DE 10 GRS CADA	MIKITOS	19,90	3.582,00
81	529	UN	PIRULITO PCT COM 400 GRS	POP	5,64	2.983,56
82	212	PC	PIRULITOS, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES	BIG BIG	6,06	1.284,72
83	480	UN	REFRIGERANTE 2 LTS COLA	MARAJA	5,10	2.448,00
85	1.111	UN	REFRIGERANTE 2 LTS - GUARANÁ (ÁGUA GASEFICADA, AÇUCAR, SOMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, CONSERVADOR BEZPATO DE SÓDIO CORANTE CARAMELO)	MARAJA	4,10	4.555,10





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

86	1.127	UN	REFRIGERANTE 2 LTS - LARANJA (ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110).	MARAJA	4,15	4.677,05
88	1.025	PC	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	1,46	1.496,50
90	722	UN	SUCO EM PÓ 1 KG (SABORES VARIADOS)	AMAVITA	5,29	3.819,38
92	420	UN	VINAGRE BRANCO 750 ML	VITALIA	1,58	663,60
93	70	UN	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300 G	TIO JONAS	3,16	221,20
97	285	UN	CHÁ DE CAMOMILA 10 GRS	REAL	1,89	538,65
99	975	UN	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	EKMA	2,89	2.817,75
100	584	LA	EXTRATO DE TOMATE 840GR	OLE	6,17	3.603,28
102	416	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA 1 KG	JANGADA	5,01	2.084,16
111	1.480	UN	SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 ML, (SABORES VARIADOS)	DA FRUTA	7,90	11.692,00
112	169	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	CUIABANO	6,89	1.164,41
113	311	UN	VINAGRE 750 ML	VITALIA	1,58	491,38
114	100	UN	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS	BRUNADO	2,65	265,00
115	480	UN	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GRS	DALLAS	2,74	1.315,20
116	526	UN	MACARRÃO COM OVOS ARGOLA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - 500 G	ADRIA	3,28	1.725,28
117	350	PC	MACARRÃO CONCHINHA PCT 500GR	DALLAS	2,46	861,00
118	950	KG	MACARRÃO SEMOLA PCT 500 GRS	DALLAS	3,02	2.869,00
119	340	UN	MACARRÃO TIPO LETRINHA PCT 500 GRS	ADRIA	3,40	1.156,00
126	598	PC	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS	B. GOSTO	2,41	1.441,18
138	160	UN	POLVILHO AZEDO 1KG	MIKA	7,90	1.264,00
139	56	PC	POLVILHO DOCE 1KG	MIKA	4,66	260,96
144	1.224	UN	SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 ML, SABORES DIVERSOS SEM AÇÚCAR	DA FRUTA	6,42	7.858,08
149	215	PC	AVEIA EM FLOCOS 200 GRS	YOKI	4,21	905,15
157	170	UN	CHÁ DE CAMOMILA 05 GRS	B. GOSTO	1,41	239,70
160	184	UN	CHÁ DE ERVA DOCE 20 GRS	LEAO	2,68	493,12
164	382	UN	CANELA EM PEDAÇOS SACO TRANSPARENTE 10 GRS	MIKA	1,20	458,40
165	403	UN	CANELA EM PÓ DE 40 GRS	MIKA	5,80	2.337,40
170	119	UN	FARINHA DE AVEIA 500 GRS	APT	6,92	823,48
171	325	PC	FARINHA DE AVEIA PACOTE 250 GRS	APT	3,71	1.205,75
174	780	UN	GELATINA 30 GRS - SABORES VARIADOS	APT	0,95	741,00





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

175	920	UN	GELATINA 35 GRS - SABORES VARIADOS	APT	1,09	1.002,80
178	2.340	UN	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR	NESTLE	13,02	30.466,80
179	121	UN	BOLACHA TIPO WAFFER 145 G, DUAS CAMADAS DE RECHEIO CREMOSO E TRÊS CAMADAS DE CASQUINHAS CROCANTES, PRODUZIDO COM 0 G DE GORDURA TRANS	TODDY	2,39	289,19
180	95	LA	FERMENTO ESTANTANEO 125 GRS	SAF	5,80	551,00
181	513	UN	MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	DALLAS	4,47	2.293,11
183	673	UN	LEITE CONDENSADO 395 GRS	VENCEDOR	4,08	2.745,84
184	439	UN	MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS	VAL	1,77	777,03
185	38	UN	ADOCANTE LIQUIDO 200 ML	ADOCYR	5,17	196,46
186	151	PC	AMIDO DE MILHO 1 KG	QUALIMAX	9,31	1.405,81
188	1.006	LA	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR	NESTLE	13,02	13.098,12
201	309	UN	ERVILHA 200G	QUERO	1,72	531,48
207	260	UN	MAIONESE 500 GRS	SOYA	4,99	1.297,40
210	75	PC	POLVILHO AZEDO DE 500 GRS	MIKA	3,51	263,25
211	32	LA	ATUM RALADO LIGHT 170 GRS	COQUEIRO	8,45	270,40
212	32	UN	ATUM RALADO 170 GRS/LATA	PESCADOR	5,17	165,44
216	36	PC	AZEITONA SEM CAROÇO PACOTE SACHE 120 GRS	QUERO	4,36	156,96
218	306	LT	LEITE DE SOJA LÍQUIDO COM SABOR DE FRUTAS 1 LITRO	YOKI	5,79	1.771,74
219	12	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA COM NO MINIMO 30 ML	ARCOLOR	4,47	53,64
221	101	UN	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS	MIKA	3,24	327,24
222	50	UN	COCO RALADO DESIDRATADO 10 GRS	INGO	3,45	172,50
223	3	UN	GOIABADA 300 GRS	XAVANTE	2,91	8,73
225	92	UN	PALMITO INTEIRO DE 300 GRS	CHEFE	14,87	1.368,04
230	206	UN	CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND	KITANO	1,90	391,40
231	153	UN	CALDO DE CARNE CX COM 6 UND	KITANO	1,90	290,70
232	65	UN	LOURO FOLHA 5 GRS	B. GOSTO	1,85	120,25
233	14	PC	LINHAÇA TRITURADA 200 GRS	MIKA	6,04	84,56
234	6	UN	CREME DE CEBOLA 68 GRS	MAGGI	5,93	35,58
235	32	UN	CREME DE LEITE 300 ML	ITAMBE	4,33	138,56
240	23	UN	KETCHUP ORIGINAL 200 GRS 0% DE GORDURA TRANS	QUERO	2,82	64,86
243	90	UN	CHOCOLATE GRANULADO 150G	MAVALERIO	4,05	364,50
244	138	PC	POLVILHO DOCE 500 GR	MIKA	2,89	398,82
246	26	CX	GELATINA DIET ABACAXI 12 GRS	ROYAL	1,86	48,36
247	6	CX	GELATINA DIET CEREJA 12 GRS	ROYAL	1,86	11,16
248	6	CX	GELATINA DIET MORANGO 12 GRS	ROYAL	1,86	11,16
249	136	UN	MASSA P/ LAZANHA 500 GR	FORTALEZA	5,53	752,08





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

250	126	LA	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS	PALMEIRA	3,07	386,82
251	327	LA	SELETA DE LEGUMES	QUERO	2,16	706,32
255	72	UN	TRIGO PARA KIBE 500 GRS	MIKA	3,37	242,64
256	16	UN	AZEITE DE OLIVA 500 ML	FAISÃO	15,99	255,84
257	9	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 GRS	FAISÃO	18,00	162,00
261	30	UN	AZEITONA SACHE 200 GRS	LA VIOLETERA	4,63	138,90
263	150	UN	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400GR	DALLAS	4,56	684,00
267	112	UN	CHA MATE CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	LEAO	4,89	547,68
268	180	UN	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G	INGA	3,34	601,20
269	30	UN	COCO RALADO DESIDRATADO ADOÇADO 100 GRS	INGA	3,39	101,70
270	34	UN	COCO RALADO INTEGRAL - 100 GRS	INGA	3,50	119,00
271	89	UN	CRAVO PCT COM 30 GRS	B. GOSTO	7,45	663,05
272	50	UN	CREME DE CEBOLA 65 Á 68GR	MAGGI	5,08	254,00
273	62	UN	ERVA DOCE PACOTINHO 10 GRS	MIKA	1,68	104,16
274	50	UN	ERVA DOCE PCT DE 20 GRS	MIKA	3,19	159,50
276	96	UN	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS	MIKA	2,88	276,48
281	20	CX	GELATINA DIET UVA 12 GRS	ROYAL	1,86	37,20
283	122	UN	LEITE DE COCO DE 200 ML	VITA COCO	3,36	409,92
284	20	LA	LEITE EM PÓ DESNATADO 300 GRS	ITAMBE	14,76	295,20
285	12	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRS	ITALAC	11,79	141,48
288	160	PC	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 GRS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	DALLAS	2,81	449,60
289	100	PC	MASSA PARA MACARRÃO TIPO CASEIRA COM OVOS 500 G	D. BENTA	6,15	615,00
290	310	UN	MISTURA PARA BOLO PCT C/ 400 GRS SABORES VARIADOS	NITA	3,59	1.112,90
291	12	FR	MOLHO DE SOJA SHOYO 900 GRS	CEREJA	11,64	139,68
293	56	PC	OREGANO 5 GRS	B. GOSTO	1,73	96,88
295	20	LA	PÊSSEGO EM CALDAS 400G	GB	8,20	164,00
298	480	UN	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 500 GR	QUALIMAX	4,92	2.361,60
299	80	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML FARDO COM 12 UNID	BRUNADO	14,40	1.152,00
302	2.572	UN	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	OESTE	1,52	3.909,44
303	430	UN	VASSOURA DE PALHA COMUM COM CABO COMPRIDO	CAIPIRA	14,34	6.166,20
304	298	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	BIO STAR	2,92	870,16
307	155	UN	TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 CM, 95% ALGODÃO	MAFRATEX	6,99	1.083,45
308	20	CX	AGUA MINERAL SEM GAS 300 ML CAIXA COM 48 UNID	BRUNADO	37,06	741,20





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

310	980	PC	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 500GR COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SENERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	BREEZE	3,68	3.606,40
311	448	UN	LIMPA PEDRA 2 LTS	BIO STAR	6,00	2.688,00
314	36	UN	CREME PARA CABELO - HIDRATAÇÃO 1 KG	SKALA	5,27	189,72
317	100	UN	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	BIO STAR	2,74	274,00
318	50	UN	TOALHA DE BANHO 75 X 140, C/ 95 PORCENTO DE ALGODAO	MAFRATEX	11,80	590,00
322	16	UN	ESSENCIA PARA BOLO 30 ML, SABORES VARIADOS	ARCOLOR	5,80	92,80
323	122	UN	TEMPERO COM 12 SACHES COM 5 GRS	KITANO	4,17	508,74
324	75	UN	XAROPE DE GROSELHA 900 ML	ATIV PLUS	8,95	671,25
326	66	PT	DOCE DE ABACAXI EM CALDA PICADO 400 GRS	TOZZI	8,78	579,48
331	12	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	CONDOR	2,50	30,00
<b>TOTAL DO CREDOR</b>						<b>321.557,50</b>

### 5 – DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.5 - Recebimento dos Produtos:

- 5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.
- 5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

**Banco Bradesco Ag. Nº 2793-6 Conta corrente nº 1500-8**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º 022/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**  
**CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7**  
**Empresário JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**  
**Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
*- Pregoeira Oficial -*

\_\_\_\_\_  
**RONAILDO KLEBER CAIONI**  
*Equipe de Apoio*

\_\_\_\_\_  
**IVAINÉ MOLINA**  
*Equipe de apoio*

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
*Equipe de apoio*



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGAO PRESENCIAL 22/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Rad Edson Luiz da Silva nº 1037 Antiga Rua Espigão no Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Empresário **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA** portador da Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP 22/2016, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LP P13 E P45, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016.**

**Do Valor:** Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 321.557,50 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**Do prazo de início e término da entrega:** Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

**Da Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

#### **Da Dotação Orçamentária:**

- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

Matupá - MT, 04 de Abril de 2016.

---

**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Contratante

---

**COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**  
CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7  
Empresário JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA  
Cédula Identidade nº 297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78  
**CONTRATADO**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.